

7.ª Lei

das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observando os limites de capacidade de atendimento do município de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros)

✓ Redistribuir dotações de pessoal de uma para outra finalidade orçamentária de conformidade com o artigo 64 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.º 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Laranjeiras do Sul, 06 de dezembro de
1988

Prefeito Municipal

Lei nº 28/88

Símula: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimento relativo ao triênio 1989/1991.

O Doutor Valmir Gomes da Rocha Loures, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

7a Turm. L. 1111

Art.º 1.º O Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1989/1991, de equanimidade e equidistribuição na Constituição da República Federativa do Brasil, está para o período a realização de despesa de Capital no valor global de R\$ 3.076.700.000,00 (três bilhões, setecentos e seis milhões e setecentos mil emzados)

Art.º 2.º As fontes de recursos para a execução dos programas constantes do Orçamento Plurianual de Investimentos, terão origem no superavit do orçamento corrente, na obtenção de empréstimos e financiamentos internos e de outras fontes enumeradas no parágrafo seguinte do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficando as seguintes estimativas:

Fontes

1- Superavit Corrente

Recursos próprios	46.700.000	60.000.000	80.000.000
Part. Rec. União	(60.000.000)		186.700.000
Part. Rec. União	80.000.000	60.000.000	547.000.000
2 Auxílio Transf.			2.007.000.000
Da União	50.000.000	100.000.000	70.000.000
			220.000.000
Do Estado	100.000.000	200.000.000	170.000.000
3 Empréstimos Int.	50.000.000	50.000.000	470.000.000
			50.000.000
			150.000.000
Outras	8.000.000	15.000.000	20.000.000
			150.000.000

Art. 3º

Total 1.054.700.000 1.085.000.000 3.076.700.000

3.076.700.000

Art. 3º As despesas de Capital, programadas com base nos recursos previstos no artigo anterior, serão assim distribuídas por órgão:

Legislativo Municipal

8.000.000 20.000.000 10.000.000 38.000.000

Governo Municipal

22.500.000 20.000.000 15.000.000 57.500.000

Secretaria de Administração

12.000.000 15.000.000 12.000.000 39.000.000

Secretaria de Finanças

44.000.000 60.000.000 70.000.000 174.000.000

Secretaria Esp. e Turismo

20.000.000 50.000.000 30.000.000 100.000.000

Secretaria Educação e Cultura

34.000.000 80.000.000 70.000.000 244.000.000

Secretaria Saúde e Bem Estar Social

25.000.000 30.000.000 20.000.000 75.000.000

Secretaria de Agro. Pecuaría

11.000.000 10.000.000 10.000.000 31.000.000

Secretaria de Viação Obras e Serviços

208.800.000 800.000.000 700.000.000 2.308.800.000

Total 1.054.700.000 1.085.000.000 3.076.700.000

Art. 4º O custo dos projetos e atividades, estimadas a preços atuais, serão corrigidos quando da elaboração das propostas e orçamentos ou mediante a abertura de créditos Adicionais, podendo ser pago do comprometimento da Receita por meio dos novos projetos, suprimidos ou alterados os existentes.

Artº 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de
Lagoaçuas do Sul, 06 de dezembro
de 1988

Prefeito Municipal

Lei nº 29/88

Símula: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a vender imóvel eda outras propriedades.

O Doutor Valmir Gomes da Rocha Loures, Prefeito Municipal de Lagoaçuas do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda ao senhor Jorge M. Saito da área de 14,09 m² (cento e quarenta e nove metros quadrados) situada em parte dos lots nº 09 e 10 (no-ve e dez) da quadra nº 6 do quadro urbano desta cidade com a seguinte confrontação: Lúcia - re na de- ngração no marco O-P-F, deste até o marco nº 01 mediu-se 28,20 mts, confrontando-se com os lots nº 04 e 05 da quadra 6, até o mar-